

# Correio Paulistano

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José Maria de Azevedo Marques

ANNO XXV III

N. de dia - 100 rs

ANNO

148000

PARA 708A

ANNO

188000

N. atrasado - 200 rs

N. 789o

Subscryva-se no escriptorio

PARA CAPITAL

78000

Semestre

na da Imperatriz N. 27

PARA 708A

ANNO

78000

Semestre

ANNO

188000

Semestre

98000

## CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 26 de Julho.

O sr. Goegg, viajante allemo, que ultimamente visitou esta provincia, em uma conferencia feita no Club da Germania, da qual deu-nos um resumo a «Germania», tratou da imigração allemã de modo a exigir uma prompta refutação da nossa parte.

Depois de encarecer a fertilidade das nossas terras, e de assignalar, em termos lisonjeiros aos paulistas, os esforços que tem empregado para o desenvolvimento do paiz, principalmente na construcção das estradas de ferro, no que, em sua opinião, levamos grande vantagem sobre os nossos comprouvina. nos do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, tratou especialmente o illustre viajante da sorte do immigrante allemo na provincia de S. Paulo.

Disse o sr. Goegg, que nas provincias de Santa Catharina, do Paraná e Rio Grande do Sul, o immigrante pôde tornar-se facilmente proprietario, ao passo que, na provincia de S. Paulo, é obrigado, ao principio, a entrar ao serviço de um fazendeiro; que, se este fazendeiro, ou o seu administrador, é homem honesto, o colono, com o seu trabalho, e com o da sua familia, pôde ganhar, no espaço de seis até dez annos, alguns contos de réis para comprar um pedaço de terra e tornar-se proprietario; finalmente, que viu fazendeiros, e, principalmente, administradores, que tratam os colonos de modo que estes, apesar de um trabalho constante, são obrigados a augmentar as suas dividas.

Este juizo do sr. Goegg sobre a sorte do colono allemo na provincia de S. Paulo só pôde ser attribuido a observação superficial que fez das nossas cousas, e, principalmente, da colonisação.

Para conhecer a sorte do colono, para ajuizar das condições de sua existencia nas fazendas, é preciso tempo e prolongada observação, cousas de que não dispõe o illustre viajante na sua rapida passagem por esta provincia.

E' possível que um ou outro facto isolado possa ser apresentado, de fazendeiro pouco escrupuloso no cumprimento dos seus contractos, mas pedo a

justiça, que, tratando-se da sorte, em geral, dos colonos, sejam esses factos apresentados como raras excepções, o que, entretanto, não fez o illustre viajante.

A colonisação particular não foi devidamente observada e apreciada pelo sr. Goegg na sua conferencia. O que se lhe affigou um mal para o immigrante, é, pelo contrario, um bem; se o immigrante, chegando a provincia, vai trabalhar n'uma fazenda como colono, em vez de constituir-se, desde logo, proprietario, é porque não dispõe de capitães, e, o melhor meio, e o mais facil, de adquirir-lo, é fazer-se colono, pois assim garante a sua subsistencia e a de sua familia durante o tempo do seu contracto, findo o qual, se é trabalhador e economico, dispõe de um pequeno capital, com o qual poderá adquirir uma propriedade; assim, terá elle atravessado o periodo critico do seu primeiro estabelecimento no paiz, durante o qual habituou-se ao clima, á alimentação, aos usos e costumes, e aprendeu a lingua.

Estas vantagens incontestaveis da colonisação particular, para o immigrante que não dispõe de capitães, foram completamente desconhecidas pelo sr. Goegg, e, estamos certos de que, com o censo pratico de que dispõe, se tivesse tido tempo de mais detido estudo sobre a materia, não deixaria de considerar dignamente a sorte do colono nas nossas fazendas.

Bem sabemos que a colonisação particular não satisfaz a aspiração muito legitima do immigrante—de ser proprietario—mas como estado transitorio, e apropriado para os primeiros tempos de seu estabelecimento no paiz, incontestavelmente offerece as melhores condições de prosperidade para o immigrante, nas terras productivas da provincia, onde o colono encontra excellente retribuição do seu trabalho, segundo os contractos em vigor, facto este verificado pelo proprio sr. Goegg, pois disse ter visto immigrantes que aqui chegaram como pobres colonos e hoje são grandes proprietarios.

O augmento da divida dos colonos não basta para depôr contra o systema da colonisação particular, porque pôde depender de culpa do proprio colono e

não das condições do seu contracto, ou do modo porque é este cumprido pelos fazendeiros.

Quantas vezes tem-se verificado a improcedencia das queixas dos colonos a este respeito?

Não tem razão, portanto, o sr. Goegg de mostrar preferencia pela sorte do immigrante nas provincias de Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul, tanto mais quando, segundo o proprio viajante observa, as condições geraes de prosperidade na provincia de S. Paulo são melhores do que naquellas provincias.

E' incontestavel que o immigrante encontra actualmente, na provincia de S. Paulo, mais difficuldades do que naquellas provincias para constituir-se desde logo, proprietario—pela falta de terras á venda, e productivas, ao lado das estradas de ferro; mas este facto só serve para attestar a incuria dos nossos governos em materia de imigração e colonisação; terras de excellent qualidade, e incultas, possuímos em abundancia, nessas condições, as quaes podem ser compradas pelo governo ou por associações particulares, para o fim de serem divididas e vendidas aos immigrantes.

Feito isto, terá desaparecido esse embaraço que se nota no desenvolvimento da imigração para a provincia de S. Paulo.

Já foi sancionada a lei provincial que auctorisa o governo a comprar terras nessas condições para o estabelecimento de immigrantes; a «Associação Paulista» propõe-se ao mesmo fim; parece, pois, que a imigração vai entrar em nova phase de desenvolvimento, na provincia de S. Paulo.

## As incompatibilidades

E' merecedora da mais séria censura a decisão tomada recentemente pelo governo acerca do prazo da incompatibilidade para a eleição no caso de dissolução da camara dos deputados.

Tratando-se de materia melindrosa, que entende com o exercicio de direitos politicos, cumpria que o governo procedesse com a maior reflexão, ou que nada

resolvesse, deixando ás camaras legislativas, quando verificassem os poderes dos seus membros eleitos, a competencia que lhe não pôde ser contestada, de decidir a questão.

Longe disso; o governo que tudo pretende regulamentar, até as leis politicas e os principios de direito, abstrahido do parecer da maioria da secção dos negocios do imperio do conselho d'Estado, dos votos divergentes que surgiram no seio do gabinete, das regras mais vulgares de interpretação doutrinaria, e com lamentavel precipitação recommenda que se excluam das urnas eleitoraes cidadãos, que reputavam-se, á vista da legislação vigente, no pleno gozo do direito de representarem o seu paiz!

Não bastava que a reforma eleitoral, exagerando o principio da incompatibilidade em um paiz novo, sem abundancia de pessoal habilitado para os lugares da representação publica, arredasse dos comicios grande numero de cidadãos distinctos por seus talentos e illustração, dos mais capazes para os trabalhos de legislação.

Não bastava tanto; o governo por sua vez encarrega-se de ampliar as excepções da lei, applicando-as por interpretação extensiva, em materia odiosa qual a de cerceadura de direito; lei nova, mas que estavam prevenidos e regulamentados nas leis anteriores!

Das não pouco attendivel é o direito politico dos cidadãos, e tão omnipotente se reputa o Poder Executivo na attribuição de entender as leis, que se pudesse prescindir do voto em maioria da secção do Conselho d'Estado e da interferencia das camaras legislativas no modo de apreciar-se a legitimidade de uma eleição quanto á capacidade politica dos eleitos?

O governo não calculou com a extensão da responsabilidade que assumia. Haverá por ahí candidato tão inconsciente dos seus direitos, que retire-se do pleito eleitoral sob a influencia de uma decisão, que só poderia ser proferida pela camara, de cuja eleição se trata? E' possível que neste paiz o governo substitua-se á acção de poderes estranhos, e que as auctoridades judicias respitem-lhe os decretos incompetentes, e destituídos de todo fundamento legal,

promulgados com desprezo das mais preciosas prerogativas do cidadão brasileiro?

Ainda não chegamos felizmente a casa modorra politica, vizinha do aniquilamento, e a decisão do governo ficará inerte em frente da eleição, cuja ordem legal elle não pôde inverter.

Essa decisão foi uma surpresa, para não dizer uma fraudulenta expolição. Cidadãos eminentes das Faculdades de Direito e de Medicina e de outras repartições publicas, entenderam que deviam renunciar, por lealdade politica, aos proventos dos seus cargos para recolherem os suffragios dos seus amigos, esperando manter a nobre aspiração de represental-os opportunamente, depois de haver expirado o prazo de seis mezes de data em que deixassem o exercicio dos seus lugares, quando não houvesse dissolução da camara dos deputados, ou depois de tres mezes no caso de dissolução. Era esse o direito reconhecido e aceito, expressamente promulgado no art. 3.º § 2.º da lei de 20 de Outubro de 1875, que a lei de 9 de Janeiro do corrente anno não alterou. Mas o governo, illudido taes esperanças, quando são condescendente tinha sido na concessão das aposentadorias, declara que ainda mesmo no caso de dissolução da camara permanece a incompatibilidade até seis mezes depois de haver o funcionario incompativel deixado o exercicio do cargo, porque assim está indistinctamente prescripto na lei de 1881!

A decisão do governo não é definitiva, pois que a solução final só pôde ser proferida pela camara dos deputados no julgamento que lhe compete da legitimidade da eleição dos seus membros. Mas ainda quando o governo tivesse competencia para resolver a questão, fez-o sem criterio e contra os principios elementares de interpretação.

E' o que demonstraremos no seguinte artigo.

## REVISTA DO EXTERIOR

FRANÇA

Com grande concurrencia de deputados e espectadores realizou-se a interpellação ao governo francez acerca dos acontecimentos dados no sul da provincia de Oran.

XXVIII

Commoveu-se ao ver-me, por que me reconheceu. Seu paiz notou a pallidez, mas illudiu-se.

— Não receies, Anina, lhe disse o velho, pela presença deste estrangeiro no interior da nossa casa. Não é tunuco do poderoso emir, nosso amo, e não sahirás do dominio de teu paiz senão na companhia de um esposo do teu agrado.

XXIX

Estas palavras de Zalemi carecem de explicação.

O imperador de Marrocos é senhor de vastos territorios, e antes de escravos completamente dependentes da sua vontade.

Quando uma donzella aquiesce fuma de Marrocos, o imperador que é senhor absoluto de tudo e de todos, toma o direito de a tomar para si, e para si e para a sua familia. Era a este tempo que Zalemi se retirava, attribuindo a elle a pallidez de Anina.

Zalemi continuou: — Este que aqui vê é um christão converso, e será seu esposo quando Moçam ben Yacub e de de tua irmã Anza. Retira-te, minha filha, e que os boaz fadaz te acompanhem.

(Continuação)

## FOLHETIM

163

## OS FILHOS PERDIDOS

103

O. MANUEL FERNANDEZ Y GONZALEZ

## LIVRO OITAVO

EM QUE TURBINO CONTA A SUA HISTORIA

(Continuação)

XXIV

Juzef, logo que viu Moçama, apouca-se, soltou o cavallo que o seguia como um cão, e veio abraçá-lo que se demonstrava de maior estima. Moçama apertou-o no ajuiz.

— Sim, já sei, lhe respondeu Juzef, disse-me o meu irmão do Mercado, que tu a seu pai tiras recebido um christão fugido de Leota, e que quer fazer, visto que lhe deram hospitalidade que elle se converteu a religião do Verdadero Deus, Alhamma, Unico e Javenciel!

— Tu verás, disse Moçama, se meu irmão é ou não um bom moçambique.

— Espere, e procure de si, que naquella manhã reolara já um bom paiz de paiz.

Juzef levou com se parou de lado de sua mão direita as costas das mãos, hejos os dedos

depois, collocou as mãos sobre o coração e sobre a cabeça, como todos os demais tinham feito e disse-nos:

— Venham a minha casa, se querem, que desejo obsequial-los.

— Da melhor vontade, disse Moçama.

Entramos na cidade. O cavallo de Juzef seguiu-o levando sobre os arreios e a espizerga do dono.

A casa de Juzef ben Rodriguez el Zalemi ficava no centro da cidade. Para lá chegar, tinha de se passar por estreitas e pouco acedadas ruas, nas quaes a cada passo se encontrava um cão morto; os cães, e deitas ruas eram formadas por muros de quintas, feitos de terra, sobre os quaes se debruçavam magnificas arvores de fructo e prodigiosa vegetação. Estes muros não tinham portas. Em muitos sitios havia vallado em vez de muro. De espaço a espaço encontrava-se uma casa alta, com palcos, e muro á beira da rua, e essas tinham as suas portinholas, e as paredes das casas tinham algumas frestas ou janellas fechadas por gelosias.

A cidade era grande, e por que cada casa tinha o seu jardim ou horta, e parcerria bonita, pela vegetação que abundava e pela fartura de agua, se não fora o feio aspecto dos muros e a repugnante insuandice das ruas.

XXV

Entramos em casa de Juzef, e seu paiz, que era um ancão de boa presença, emb ra mal vestido e pouco limpo, ordenou que nos obsequiassem.

Foi-nos servido alcacuz por dois escravos, depois serviram-nos café e tabaco, e eu respondi a um sem numero de perguntas que o velho me fez, contentissimo, por que a sua cidade fora enriquecida com mais um mouro sobre, por que por nobres são tidos todos os christãos que abraçam a religião de Moçama. Não esqueço o mesmo nos judeus, que são aborrecidos, homens de má saude, e desprezados, embora se convertam, por que os que abraçarem a islamismo não são mais

bem vistos, nem melhoram de condição. O judeu e o mouro são naturaes antagonistas, são como o cão com o gato, que não obstante viverem juntos, se mordem e arranham constantemente, sendo o gato quasi sempre a victima do cão. Os judeus soffrem dos mouros, todos os martyrios e vexames, por que tem quasi o exclusivo do commercio, e são muito ricos.

Como lerára comigo algum dinheiro, tinha comprado de manhã no mercado dois bons cachimbos na loja de um destes mercadores, e apresentara Moçama com um dos cachimbos. Vendera-mos uma amabilissima judia, de quatorze annos, e asaz formosa. As judias não se escondem como as mouras. Tapam o rosto, quando sahem á rua, mas ainda assim deixando melado delle a descoberto, o isto mesmo como manifestação de respeito aos costumes do paiz. Em suas casas mostram-se livremente, e que escandaliza muito os musulmanos, que por causa alguma do mundo entram em casa de um judeu, nem sequer para fazer compras, porque não tem necessidade disso. Os mostradores das lojas são quasi na rua, e por sobre elles ha um alpendre de madeira ou de estreira, para livrar os frezinhos do sol ou da chuva. O vendedor ou vendadora, seja mouro ou judeu, está sentado n'uma tarima alta, tão alta como o mostrador, da parte de dentro.

Um judeu não pôde entrar na mesquita, nem em casa musulmana, que não seja posto fora ás paredes, como um cão; nem pôde passar junto de um musulmano sem o saudar humildemente, por que se expõe a maus tratos, e ás vezes a prisão e multa, segundo a cathogoria de mouro a quem o judeu deixou de complimentar. Sofrem tudo, por que, em compensação, levam todo o dinheiro dos marroquinos. Elles tem as joias e as riquissimas fazendas com que se adornam os musulmanos, e a perfumaria que ellas usam; emprestam dinheiro com juro sobre hypotheca, são os que têm tudo, especialmente em cidades como Marra. Mas não differenciam com respeito a alguns christãos como cães e victimas a guisa de grandissimos injusticos.

Quando as suas mulheres, está ainda para appa-

recer o primeiro caso de amor de um musulmano para uma judia, por mais formosa que ella seja.

— Para elles ponto assontado que não mereço amor o que se despreza, por se crer infame.

— Si eu fosse judeu, continuaria a ser desprezado, apesar de me ter feito musulmano. Como era christão renegado, consideravam-me mouro sobre os mais nobres da cidade.

— Cbamavam-me Sidy Yacub, e todos os que me tinham fallado se deixavam em favores e offercimentos; todos tinham querido levar-me ás suas casas; e tinham inveja de Yacub ben Perez, paiz de Moçama; por elle me ter por hospede e filho.

XXVI

Moçama começou por fazer algumas indicações a Juzef ben Rodriguez el Zalemi acerca de sua filha Anina, e acabou por pedir-lhe para mim em casamento. A alegria de Juzef foi illimitada, e chegou a ponto de me conduzir, através a porta vedada que existe em casa de todos os musulmanos, a um pátiozinho, onde havia uma fonte e muitas flores.

Zalemi fez-me sentar no divan, e disse algumas palavras em arabe á escrava, que sahio immediatamente.

A escrava voltou sem demora, trazendo comigo uma joven.

XXVII

A joven era Anina, um prodigio de formosura, e se lá se viu quando Moçama ben Yacub e de de tua irmã Anza. Retira-te, minha filha, e que os boaz fadaz te acompanhem.

— Este que aqui vê é um christão converso, e será seu esposo quando Moçama ben Yacub e de de tua irmã Anza. Retira-te, minha filha, e que os boaz fadaz te acompanhem.



A opinião geral era que o governo teria maioria ainda que pequena, apesar de estarem muitos deputados republicanos dispostos a desaprovejar a conducta das autoridades de Argel, até mesmo no caso do governo declarar-se solidario da responsabilidade por ellas contrahida.

As filhas de Turin publicavam numerosas subscrições a favor dos operarios italianos que se viram obrigados a abandonar o trabalho em Marsilha.

Passava por certo que o general Menabren substituiria o general Claidini na embaixada italiana de Paris.

Uma ultima encyclica do papa, datada de 29 de Junho, recordando que a autoridade vem de Deus, diz que nenhuma forma de governo repugna á Igreja catholica.

PORTUGAL

Por decreto de 30 de Junho foi designado o dia 21 de Agosto vindouro para a eleição geral de deputados ás côrtes de Portugal, cuja reunião está fixada para 2 de Janeiro do anno proximo futuro.

Fallava-se com certa insistencia que o conselheiro Antonio Maria Fontes Pereira de Mello substituiria brevemente ao conselheiro Antonio Rodrigues de Sampaio na presidencia do conselho de ministros.

A imprensa opposicionista censurava energicamente a nomeação do conselheiro Serpa Pimental para negociar o tratado de commercio com a França, por ser elle partidario intransigente da livre permitta, e sobretudo porque o governo não aguardou o resultado do inquerito industrial para fazer a nomeação.

O governo resolveu reprimir a propaganda republicana em Portugal. No dia 3 foi preso por mandado do juiz do 2º districto criminal, Gomes Leal, autor do poema A Traição, por crime de injurias escriptas contra o rei com o fim de excitar o odio contra a sua pessoa e autoridade, e excitar o povo á guerra civil e á revolta.

Na noite do mesmo dia, por occasião de intimar o administrador do concelho de Beilém ao presidente do centro eleitoral republicano Razão e Justiça, reunido em Alcantara, que encerrasse os trabalhos, irromperam de todos os lados violentos protestos, que levaram o administrador a mandar evacuar a sala pela policia, sendo presos allí mesmo Raphael do Valle, e já na rua Silva Lisboa, e remetidos ao juiz criminal do districto, que lhe concedeu a liberdade sob fiança.

Ao juiz criminal de um outro districto, o 2º, foram remetidos os autos lavrados no commissariado geral da policia contra as folhas O Trinta e A Marselhesa por abuso de liberdade de imprensa e offensas á pessoa do rei.

Fallava-se ainda na denuncia de alguns numeros do periodico Antonio Maria.

Alludindo a estes factos, diz o Diario de Noticias da ultima data:

A imprensa adversaria da actual situação politica começava hontem a commentar as prisões por abuso de liberdade de imprensa e de palavra contra as instituições actuaes. Essas prisões, e as que do publico se julga ainda realizadas por identicas razões, significam indubitavelmente uma variante no systema até aqui seguido pelo actual gabinete e pelos seus antecessores, de manter uma tolerancia amplissima nestes assumptos. Qualquer dos pressos, têm numerosos partidarios, e do antagonismo das opiniões do publico e de resultados debates ardentissimos no publico e que forçosamente hão de ter echo na imprensa politica, e a variante ao systema produzirá de certo incidentes de que já se annunciam alguns symptomas, e que agitarão um pouco o periodo eleitoral.

Corria o boato de que fora offerecido ao cardeal d. Americo, bispo do Porto, o governo da diocese lisboense, vago pela reunião do cardeal d. Ignacio, e que elle declinará o offerecimento.

Falleceu no dia 1º do corrente o par do reino e ministro e secretario de estado honrar. d. Caetano de Almeida e Noronha Portugal, 6º marquez de Angeja e 3º conde de Peniche.

SECÇÃO JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO DE 19 DE JULHO DE 1881

(Continuação)

Recursos eleitoraes

N. 645.—Rio Claro.—Recorrente José Machado da Luz; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Marcos.

Pelo voto de Minerva, reformaram o despacho e mandaram incluir o nome do recorrente no alistamento dos eleitores.

N. 646.—Rio Claro.—Recorrente, Francisco Corrêa Bernardes; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Faria.

Por empate mandaram incluir o nome do recorrente na qualificação dos eleitores.

N. 647.—Rio Claro.—Recorrente, Antonio Baptista Soares; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Uchôa.

Por empate decidiu-se que o recorrente fosse qualificado eleitor.

N. 648.—Rio Claro.—Recorrente, Francisco de Assis Azevedo; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Nogueira.

Mandou-se pelo voto de Minerva, incluir o nome do recorrente na lista dos eleitores.

N. 650.—Rio Claro.—Recorrente, Francisco Pinto de Almeida Campos; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Marcos.

Pelo voto de Minerva, mandaram alistar como eleitor o recorrente.

N. 651.—Rio Claro.—Recorrente, Bartholomeu Leite de Souza; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Marcos.

Por empate mandaram alistar como eleitor o recorrente, e sustentaram o alistamento do recorrente, na qualificação dos eleitores.

N. 652.—Rio Claro.—Recorrente, Francisco de Assis Azevedo; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Marcos.

Benedicto Maria de Faria; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Marcos.

Confirmaram a decisão que não incluiu o recorrente na lista dos eleitores, unanimemente.

N. 635.—Rio Claro.—Recorrente, Antonio Pedro da Gloria; recorrido, o juiz. Relator, o sr. Marcos.

Pelo voto de Minerva, deram provimento e mandaram alistar o recorrente como eleitor.

N. 635 A.—Rio Claro.—Recorrente Joaquim Bernardes de Gouvêa; recorrido, o juiz; relator, o sr. Nogueira.

Pelo voto de Minerva, deram provimento e mandaram alistar o recorrente como eleitor.

N. 651.—Rio Claro.—Recorrente Antonio Corrêa de Almeida; recorrido, o juiz; relator, o sr. Faria.

Pelo voto de Minerva, mandou-se incluir o nome do recorrente na lista dos eleitores.

N. 652.—Rio Claro.—Recorrente Antonio de Souza Lima; recorrido, o juiz; relator, o sr. Uchôa.

Pelo voto de Minerva mandaram incluir o recorrente no alistamento de eleitores.

N. 654.—Rio Claro.—Recorrente, Dionisio Caio da Fonseca; recorrido, o juiz; relator, o sr. Nogueira.

Confirmaram a decisão que não alistou o recorrente como eleitor; unanimemente.

N. 655.—Rio Claro.—Recorrente, Francisco Antonio de Lima; recorrido, o juiz; relator, o sr. Marcos.

Pelo voto de Minerva, mandaram incluir o nome do recorrente na lista dos eleitores.

N. 656.—Rio Claro.—Recorrente, Joaquim Bartholomeu de Carvalho; recorrido, o juiz; relator, o sr. Faria.

Confirmaram a sentença que não alistou o recorrente; unanimemente.

N. 657.—Rio Claro.—Recorrente, João de Arruda Penteado; recorrido, o juiz; relator, o sr. Uchôa.

Pelo voto de Minerva, mandou-se incluir o recorrente no alistamento dos eleitores.

N. 659.—Rio Claro.—Recorrente, Manoel Antonio da Silva; recorrido, o juiz; relator, o sr. Nogueira.

Pelo voto de Minerva, mandou-se incluir o recorrente no alistamento dos eleitores.

N. 660.—S. Luiz.—Recorrente, Joaquim Pinto de Andrade; recorrido, o juiz; relator, o sr. Marcos.

Deram provimento e mandaram incluir o recorrente na lista dos eleitores; unanimemente.

N. 661.—S. Luiz.—Recorrente, Francisco Leite Barbosa; recorrido, o juiz; relator, o sr. Faria.

Deram provimento e mandaram incluir o nome do recorrente na lista de eleitores; unanimemente.

N. 662.—Lagoinha.—Recorrente, Adolpho Amador Rodrigues Prado; recorrido, o juiz; relator, o sr. Uchôa.

Mandaram incluir o nome do recorrente na lista dos eleitores; unanimemente.

N. 664.—S. Luiz.—Recorrente, o padre José da Silva Meia Torres; recorrido, o juiz; relator, o sr. Nogueira.

Pelo voto de Minerva, mandou-se incluir o recorrente na qualificação de eleitores.

N. 665.—Casa Branca.—Recorrente, Braulino Ferreira de Araujo Aguiar; recorrido, o juiz; relator, o sr. Marcos.

Pelo voto de Minerva, mandaram incluir o nome do recorrente no alistamento dos eleitores.

N. 666.—Casa Branca.—Recorrente, Antonio Augusto Alves Machado; recorrido, o juiz; relator, o sr. Faria.

Pelo voto de Minerva, mandaram qualificar eleitor o recorrente.

N. 667.—Casa Branca.—Recorrente, José Guedes de Mello; recorrido, o juiz; relator, o sr. Uchôa.

Pelo voto de Minerva, mandaram qualificar eleitor o recorrente.

N. 669.—Casa Branca.—Recorrente, Antonio Augusto Pantaleão; recorrido, o juiz; relator, o sr. Nogueira.

Deram provimento e mandaram incluir o nome do recorrente no alistamento dos eleitores, unanimemente.

N. 670.—Aréas.—Recorrente Pedro Alves da Cunha Mattos; recorrido, o juiz; relator, o sr. Marcos.

Pelo voto de Minerva, mandaram que o nome do recorrente seja lançado na lista dos eleitores.

N. 771.—Aréas.—Recorrente João Francisco Ferreira Guimarães; recorrido, o juiz; relator, o sr. Faria.

Pelo voto de Minerva, mandou-se incluir no alistamento de eleitores o recorrente.

Xisto Leme Brisola; recorrido Raphael Pinto Bandeira; relator, o sr. Uchôa.

Confirmaram o alistamento do recorrente como eleitor, contra o voto do sr. Faria.

N. 674.—Itapetininga.—Recorrente Xisto Leme Brisola; recorrido Antonio Coelho da Silva; relator, o sr. Nogueira.

Negaram provimento e sustentaram o alistamento do recorrente, contra o voto do sr. Faria.

N. 675.—Itapetininga.—Recorrente Xisto Leme Brisola; recorrido Joaquim Antonio de Almeida; relator, o sr. Marcos.

Confirmaram a sentença que alistou o recorrente como eleitor, contra o voto do sr. Faria.

N. 676.—Itapetininga.—Recorrente Xisto Leme Brisola; recorrido Francisco Alves de Almeida; relator, o sr. Faria.

Confirmaram a decisão que alistou o recorrente como eleitor, contra o voto do sr. Faria.

N. 677.—Itapetininga.—Recorrente Xisto Leme Brisola; recorrido Joaquim Ricardo Marinho; relator, o sr. Uchôa.

N. 680.—Itapetininga.—Recorrente Xisto Leme Brisola; recorrido Candido Lino Xavier; relator, o sr. Marcos.

Confirmaram a sentença que alistou o recorrente como eleitor, contra o voto do sr. Faria.

N. 681.—Itapetininga.—Recorrente Joaquim Leonel Ferreira; recorrido Manoel Francisco Ribeiro; relator, o sr. Faria.

Confirmaram a sentença que alistou o recorrente como eleitor, contra o voto do sr. Faria.

N. 682.—Itapetininga.—Recorrente, Xisto Leme Brisola; recorrido Jeremias Moreira Branco; relator, o sr. Uchôa.

Sustentaram a inclusão do recorrente no alistamento dos eleitores, contra o voto do sr. Faria.

SECÇÃO LIVRE

Companhia Paulista do Oeste

Chamamos a attenção do sr. presidente desta companhia sobre o abuso que se tem dado, qual o da parada do trem no cafezal do sr. dr. Paula Souza, para o mesmo sr. desembarcar com suas bagagens. Se não houver cobo a este abuso, quem escreve estas linhas não terá remedio senão tratar deste assumpto na primeira reunião de accionistas.

Um accionista.

Ao Egregio Tribunal da Relação de S. Paulo

AMPARO

Os recursos interpostos para este tribunal das sentenças do dr. juiz de direito desta comarca que admittiu diversos cidadãos liberais e conservadores no alistamento eleitoral desta parochia, foram desacompanhados da prova de que são eleitores os recorrentes drs. Bernardino de Campos, Antonio Muniz de Souza, e Antonio Augusto Bittencourt.

No entretanto é essa prova indispensavel em vista da disposição do artigo 7º § 2º do regulamento de 29 de Janeiro do corrente anno, como acaba de decidir a relação da Côrte em recuo eleitoral em que é recorrente o vigari José Emydio de Lima, e recorrido José Joaquim de Almeida Bastos Junior, de Nova Friburgo.

O documento abaixo publicado prova de modo irrecusavel que os recorrentes não são eleitores desta parochia, portanto o tribunal não pôde tomar conhecimento de taes recursos pela ilegitimidade dos cidadãos que os interpuzerão.

«Certifico que revendo em o livro competente as actas da apuração da ultima eleição para eleitores geraes desta parochia da cidade do Amparo, cuja eleição se procedeu no mez de Agosto de mil oitocentos e setenta e oito; não encontrei os nomes dos doutores Bernardino de Campos, Antonio Muniz de Souza e Antonio Augusto Bittencourt mencionados no referido pedido, como eleitores, ou immediatos. Em vista do que certifico que não são eleitores geraes e nem immediatos.»

O referido é verdade e as actas do mencionado livro me reporto e dou fé. Cidade do Amparo aos dezoito dias de Julho de mil oitocentos e oitenta e um. Eu Francisco Antonio de Oliveira Prestes secretario da camara municipal que escrevi e assigno.

Francisco Antonio de Oliveira Prestes

NOTICIARIO

ACTOS DA PRESIDENCIA

Em 17 do corrente: Foi removido a pedido, o professor publico de primeiras letras da 1ª cadeira da cidade de Bragança, José Marcelino Cavalheiro Junior para a do bairro da Quadra, do municipio de Tatuhy.

Em 22: Foi nomeado o padre Antonio Pereira de Amaranth Costa, para o emprego de professor publico de primeiras letras do bairro do Pedrozo, municipio de Lorena.

Em 23: Foi removido, a pedido, a professora do bairro do Campo Limpo em Santo Amaro, Rosa de Oliveira Prado para a 3ª cadeira de Mugy mirim.

PARA DESEMBARGADOR

Em virtude do aviso do ministerio de negocios da justiça de 22 do corrente, o supremo tribunal de justiça enviou a 23 a seguinte lista dos 15 juizes de direito mais antigos para a nomeação de um desembargador que se tem de dar na relação da côrte pelo acesso que por lei compete ao desembargador José Antonio de Magalhães Castro:

- 1º Joaquim José Henriques. 2º Pedro Antonio da Costa Moreira. 3º Francisco de Souza Cirne Lima. 4º Fernando Maranhense da Cunha. 5º João Francisco da Silva Braga. 6º Hyppolito Casiano Pamplona. 7º Gerardo Campello Pires Ferreira. 8º Belarmino Feliciano da Gama. 9º João de Pires Gonçalves da Silva. 10º José de Araujo Brasqu.

- 11º Antonio Joaquim Rodrigues. 12º Antonio Gonçalves Gomide. 13º João Francisco Duarte. 14º Evaristo de Araujo Cintra. 15º Frederico Augusto Alves da Silva.

CAMARA MUNICIPAL

A sessão de hontem compareceram os srs. vereadores Mendes Filho, Elias Chaves, Abranches, Sertorio, Augusto Queiroz, Aguiar e Castro, João Bueno, Americo Braziliense e Braga.

Officio do presidente da provincia communicando em data de 21 do corrente officaria ao engenheiro fiscal da Companhia Cantareira, relativamente a mudança do chafariz do largo de S. Francisco para o dos Guayanazes. Inteirada.

Idem, idem communicando que foram provisoriamente approvados quatro artigos de posturas concernentes a edificação de corticos dentro da cidade—Inteirada.

Idem do exm. sr. Conde de Tres Rios communicando que por incommodos do exm. sr. senador Florencio Carlos de Abreu e Silva; assumio a administração da provincia na qualidade de 1º vice-presidente.

Idem de Francisco Antonio Pedroso propondo se a fazer as obras da rua Sete de Abril.—A commissão de obras.

Parcer da commissão de obras para que se mande proceder aos concertos indispensaveis na rua, do Lavapés.—Approvado.

Idem, idem para o engenheiro dar o devido alinhamento á rua de S. Joaquim.

Idem, idem para que se aceite a proposta do director da companhia de Bonds, relativa ao calçamento do centro das trilhas nas ruas que não são calçadas.—Approvado.

Requerimento do gerente da Companhia de Gaz, pedindo para fazer o deposito de uma só quantia, como caução do eventual restabelecimento do calçamento, quando a mesma necessitar fazer excavações nas ruas.—Deferiu-se e arbitrou-se o deposito em 500\$000.

Parcer da commissão de contas opinando pela approvação das que foram prestadas pelos diversos agentes de arrecadação.—Approvado.

Balancete do procurador relativo ao mez de Maio.—A commissão de contas.

Além destes foram outros assumptos tratados pela camara.

CASAMENTO

Receberam-se em casamento ante-hontem a exma. sra. d. Floribella Freire da Silva e o sr. Luiz Fernandes da Silva, aquie a filha do illustrado professor da faculdade de direito sr. dr. Augusto Freire da Silva, e este do sr. Custodio Fernandes da Silva, antigo e acreditado negociante desta capital.

Aos noivos desejamos mil venturas, e damos cordiaes parabens.

THEATRO GYMNASIO

Realizou-se ante-hontem, com regular concurrencia, o espectáculo de pestidigitação dado pelo sr. Ribeiro Guimarães. Os diversos trabalhos exhibidos foram executados pelo sr. Guimarães com muita limpeza, e o publico fez-lhe justiça com aplausos e de applausos é chamando-o varias vezes á scena.

CIRCO EQUESTRE

Já é, por assim dizer, proverbial o pronunciado gosto que tem grande porção do publico pelos espectaculos equestres. Pois terá ensejo de satisfazer o comia proxima chegada á S. Paulo da companhia equestre do artista Manoel Pery, que conta diversos habeis artistas e possue alguns bellos e adestrados cavallos.

JUIZ MUNICIPAL

Por decreto de 21 do corrente foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo do Amparo, nesta provincia, o bacharel Manoel Victor Fernandes de Barros.

GRANDE LOTERIA DA CORTE

Diz a Gazeta de Noticias de ante-hontem, que esta grande loteria que devia ser extrahida no dia 30 do corrente mez ficou adiada para o dia 2 de Outubro futuro.

PUBLICAÇÕES

Recebemos: O Correo da Europa n. 14, de 6 do corrente. Esta importante revista quinzenal que se publica em Lisboa, alem de bellos artigos, tras sempre bem acabados retratos. O numero que temos a vista apresenta ao do presidente dos Estados Unidos, Garfield, de Alberto Orosio de Vasconcelles, de Mr. Dufauré, da marquez de Angeja, de Manoel Cid, e do actor Silva Pereira. O N.º 14, de 248 publicado a 22 do corrente. Na pagina da frente traz o retrato do coronel Antonio José Barbosa de Andrade, presidente da camara municipal de Parahyba do Sul.

REPORTADOS

Na côrte, a 23, a bordo do vapor

INGLATERRA

A camara dos commons da Inglaterra adoptou, por 236 contra 142 votos, o art. 5º de Land Bill que obriga os proprietarios de terras a pagar aos arrendatarios que dependem, sem motivo plausivel uma indempnidade correspondente ao valor de um anno de renda da propriedade, segundo a importancia da herança.

A mesma camara approvou depois a moção apresentada por Gladstone para que continuasse sem interrupção a discussão da lei agraria.

ITALIA

A lei eleitoral foi adoptada pela camara dos deputados de Italia por uma maioria de 236 votos contra 142. Não se pôde dizer que a lei eleitoral seja uma reforma, pois a camara dos deputados de Italia não se occupou de modificar a lei eleitoral, mas de adoptar a lei eleitoral que a camara dos deputados de Italia adoptou em 1874.

A camara dos deputados de Italia adoptou a lei eleitoral que a camara dos deputados de Italia adoptou em 1874. A lei eleitoral que a camara dos deputados de Italia adoptou em 1874, foi a lei eleitoral que a camara dos deputados de Italia adoptou em 1874.



frances Poitou, procedente do Rio de Janeiro, foram presos os estrangeiros Carlos Tort e Henry Fischer, os quaes tendo sido deportados como criminosos por ordem do governo, regressaram ao pais.

ORGANISACAO POLICIAL

O sr. ministro da justica nomeou uma comissao composta dos srs. conselheiros Olegario e Tito de Mattos, desembargador Pindabyba de Mattos e dr. Mafrã para examinar um projecto de organisação policial apresentado pelo sr. dr. Pedro Cavalcanti de Albuquerque.

PASSADOR DE NOTAS FALSAS

O juiz de direito do 5º districto da corte expediu ordem de prisao contra Luiz da Silva Guimarães por introdução de notas falsas do Banco do Brazil, do valor de 1000\$ e 2000\$ rs.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO

O movimento do dia 25 de Julho foi o seguinte:

Table with financial data for Caixa Economica and Monte de Socorro, including entries and withdrawals.

AVISOS

OS ADVOGADOS.—Alfredo Augusto da Rocha e José Evaristo Alves Cruz, com o seu escriptorio na Imperatriz n.º 3 (tombado)

CIRURGIAO DENTISTA.—O major Ricardo Leão Sabino, cirurgião dentista da casa imperial, reabriu o seu gabinete de operações, no Largo Municipal n.º 8.

DR. JOAQUIM PEDRO, medico, operador e parteiro, rua de S. Bento n.º 83.

MEMICO.—DR. EULALIO DA COSTA CARVALHO.—RUA DIREITA N. 21. CONSULTAS DAS 2 AS 4 HORAS DA TARDE, E AMADOS A QUALQUER HORA.

TITULOS DE ELEITORES

Desde o dia 18 do corrente mez está correndo o prazo de quarenta dias para a entrega dos titulos dos eleitores do primeiro districto criminal da comarca da capital.

O lugar do recebimento dos titulos é na sala das audiencias, das 10 horas da manhã a 1 hora da tarde, e em casa da residencia do juiz de direito do districto, de 1 hora a 4 da tarde.

Os eleitores devem ir pessoalmente receber os seus titulos.

EDITAIS

O capitão José Maria de Araujo Leite, juiz de orphãos primeiro suppleante em exercicio nesta villa da Piedade e seu termo, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este escreve, se recebem propostas em cartas fechadas, no prazo de trinta dias a contar da presente data, para venda do escravo Benedito, com vinte annos de idade, solteiro, cor preta, macho, de muiabeça direita, avaliado por oito contos mil réis e pertencente a interdita dona Anna Theresã de Jesus, cuja venda foi requerida pelo curador da mesma, José Hollin Dias de Arruda, para solução das dividas que a mesma se acha devendo e autorizada pelo excellentissimo senhor doutor juiz de direito desta comarca, podendo o mesmo escravo ser visto em poder do dito curador. E quem o mesmo quiser arrematar, deverá dirigir sua proposta dentro do prazo referido, para ser aberta na primeira audiencia deste juizo, que terá lugar no dia vinte de Agosto proximo futuro ao meio dia, na sala das audiencias publicas, em presença dos proponentes, e um de se effectuar a venda com aquelle que maior offerta fizer. E para constar se lavrou o presente e mais um de igual teor, que se não publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta villa da Piedade, aos vinte e um dias do mez de Julho de 1881. Eu José Manoel de Oliveira, escrivão, que escrevi.

José Maria de Araujo Leite. Está conforme ao seu original. O escrivão, José Manoel de Oliveira.

De ordem da camara municipal desta capital pelo presente se chama concorr-

rentes a apresentarem propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, para o contracto da obra de augmento da ponte do Pique, orçada em rs. 2.183.000; podendo os interessados examinar o respectivo plano e orçamento nesta secretaria da camara. Secretaria da camara municipal de S. Paulo, 5 de Julho de 1881.—O secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO

De ordem do exmo. sr. conselheiro director doutor Vicente Pires da Motta, faço publico que achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso a cadeira de substituição de rhetorica, philosophia e historia e geographia, do curso de preparatorios annexa a esta faculdade. Os candidatos devem provar, como dispõem o regulamento de 5 de Maio de 1856: 1º serem cidadãos brasileiros; 2º maioridade legal; 3º moralidade por meio de attestados dos parochos e de folhas corridas nos lugares onde houverem residido nos cinco ultimos annos; 4º capacidade profissional. Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de Julho de 1881.—O secretario, André Dias de Aguiar. 30-18

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO

De ordem do exm. sr. conselheiro director doutor Vicente Pires da Motta, faço publico que achase de novo aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso a cadeira de latin do curso de preparatorios annexa a esta faculdade, pelo prazo de 4 mezes, a contar desta data. Os candidatos devem provar, como dispõem o regulamento de 5 de Maio de 1856, 1º serem cidadãos brasileiros; 2º maioridade legal; 3º moralidade por meio de attestados dos parochos e de folhas corridas nos lugares, onde houve em residido nos ultimos cinco annos; 4º capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 7 de Julho de 1881.—O secretario, André Dias de Aguiar. (30-13)

Companhia Cantareira e Esgotos

EDITAL

De ordem da directoria da Companhia Cantareira e Esgotos convoco os srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, no escriptorio da Companhia Paulista, no dia 7 de Agosto proximo futuro ás 11 horas da manhã, para nella se tratar de determinar o modo de organizar o fundo de reserva, como prescreve o art. 19 dos estatutos.

S. Paulo, 7 de Julho de 1881.—Antonio Bloem, contador. (alt.) 10-9

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do exm. sr. conselheiro director doutor Vicente Pires da Motta, faço publico que achase aberta nesta secretaria, com o prazo de seis mezes a contar desta data, a inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto vago pela nomeação do conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho para lente cathedatico da 1ª cadeira do 2º anno desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 10 de Junho de 1881.—O secretario, André Dias de Aguiar. 8

BOLETIM COMMERCIAL

Table with commercial news including exchange rates, port movements, and maritime news.

Table titled 'MERCADO DE S. PAULO' showing market prices for various goods like coffee, sugar, and oil.

ANNUNCIOS

MAUÁ & COMP.

Compram-se titulos e cadernetas de responsabilidade da firma Mauá & Comp., pagando se a vista dez por cento de seus valores. A tratar no armazem de atacado a lado da Dr. Falcao. 10-1

Leilão de Terrenos

ATENÇÃO DOS COMPRADORES

Roberto Tavares vende a todos os compradores do leilão de sabbado, 23 que venham pagar os seus lotes até sexta-feira 29 no meio dia, rua de S. Bento n.º 77, e em seguida, passarem se as escripturas, sob as penas da lei, que são perda do signal em dinheiro e perda do direito de suas compras.

EU abaixo assignado declaro ao publico e particularmente ao commercio que não me responsabilizo por divida alguma que não seja firmada por meu proprio punho, nem pelas dividas que em qualquer tempo, não tenham sido pessoalmente contrahidas por mim.

Declaro igualmente que é meu bastante procurador o advogado o sr. Luiz Gonzaga Pinto da Cunha, com quem em minha ausencia, deverá entender-se todo e qualquer interessado.

S. Paulo, 25 de Julho de 1881.

2-1 Antonio Maria Lobo Pechanha.

Convocação de credores

Tendo o meritissimo juiz de direito do commercio dr. Carlos Speridiao de Mello Mattos ordenado para o dia 27 do corrente uma reunião dos credores da massa fallida de José Augusto de Miranda, para o fim de se habilitarem como taes, pelo presente convida aos mesmos credores, a comparecerem no referido dia, na sala das audiencias, em palacio a uma hora da tarde.

S. Paulo, 23 de Julho de 1881.

O escrivão,

2-1 Paulo Delfino da Fonseca.

Manequins

de senhoras e meninas, de todos os tamanhos, chegaram a casa

A. A. Fonseca

44-RUA DE S. BENTO-44

S. PAULO

10-1

ATENÇÃO

Fugio do abaixo assignado e da fazenda das Passas, termo de Batataes, uma escrava de nome Antonia, mulata cheia de corpo, cara grande, e que amarra o cabelo, tem falta de dentes ao fronte, falla bem, toca viola e dança, fugio ha 2 mezes mais ou menos. Quem a apprehender e entregar na quella mesma fazenda será generosamente gratificado.

Ribeirão Preto 17 de Julho de 1881.—Manoel Alves dos Reis Vilca.

Escrava

Vende-se uma de trinta e tantos annos, que sabe cozinhar engommar e costurar, e lavar e qualque outro servico, para ver e trata no commercio a fim com

S. D. P. Recreio Dramatico

Aviso aos srs. socios que o sarau deste mez terá lugar no dia 31. As propostas para socios se serão abertas até 26 do corrente. Outrosim aviso que o socio que não estiver quitado terá ingresso.—O secretario, Francisco Netto. (Alte.) 5-5

Leilão de Moveis

Roberto Tavares

VENDE

Terça-feira, 26 do corrente

AS 10 1/2 HORAS

45-Rua de Ouvidor-45

Por conta e ordem do illm. sr. dr. Honório de Moura, que se retira para o Rio de Janeiro

O seguinte

Grande e rica mobilia de mogno solido lavrado, de modah o com palhinha, consoles, mesa de centro, com pedra emb. t. a. ica cama + Luiz XV, toilettes, continados, marquizes, mesas avulsas, sofás, cadeiras, grandes tapetes e carradeiras, colxas de damasco, ricos espelhos, mesa elastica, guarda-prata, computadores, copos, chitas, louças diversas, bacia, grandes de cobre, ditas de zinco, gatilhos, usadas, miudezas de casa e outros artigos de casa de familia.

TERÇA-FEIRA TERÇA-FEIRA



COMPANHIA NACIONAL NAVEGAÇÃO A VAPOR

Rio de Janeiro. Comandante o 1º tenente E. do Prado Selas. Repetido dos portos do Sul, sahirá no dia 27 do corrente ao meio-dia para o

Rio de Janeiro. Recebe carga e passageiros. Trata-se com o agente JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO N. 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL) Santos

Porto Alegre e Montevideo. Recebe carga e passageiros. Trata-se com o agente JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS RUA VINTE OITO DE SETEMBRO N. 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL) Santos

NOTA.—Logo-se aos srs. carregadores presentem até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar. Recebe-se os conhecimentos até a vespera da sahida do paquete.

Consultorio

DO CIRURGIAO MÉR. CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS Medico homeopata e pharmaceutico

Largo de Palacio n. 4

Residindo temporariamente, por incommodos de familia, na Luz, na rua do dr. Jobo Theodoro 1º portão verde, tem de alterar o horario de suas consultas, as quaes ficam distribuidas da forma seguinte: Das 7 as 9 horas da manhã, de 1 as 3 da tarde, e das 6 as 7 da noite, sempre o encontro no consultorio. Chama-os por escripto, lançados na caixa existente na porta do consultorio.

Atenderá aos chamados, a qualquer hora do dia, ou da noite. Em sua pharmacia, encontram-se todos os medicamentos conhecidos até hoje, indigenas americanos, tanto em tinturas, como em globulos. Aos pobres, como sempre, visitas, consultas e medicamentos gratis. Candido R. dos Santos.

ADVOGADO

EM 2ª INSTANCIA Dr. João Baptista de Moraes RUA DO CARMO N. 59 30-30

Pilulas de constipação

De Dr. Batoldi. Vende-se em caixilhas e em vidros grandes e pequenos, nos preços de 19000 e 28000 e em maior porção a vontade do comprador, Loja do Fombo, rua da Imperatriz n. 1 B. 100-3

OS ADVOGADOS

Drs. José de Sousa Queiroz e Antonio Gomes Pinheiro Machado tem o seu escriptorio a rua do Ouvidor n.º 27. Encarregam-se de causas civis, criminaes e commerciaes.

Das 10 e 1/2 as 3 da tarde.

ADVOGADO Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho

Villa de Brotas

Recursos eleitoraes

O abaixo assignado incumbese, mediante a dõica restribuição, de tirar e remetter, para o interior, com maxima brevidade, as certidões dos recursos eleitoraes decididos pela Relação do districto.

S. Paulo 9 de Julho de 1881.—José Maria de Azevedo Marques.

A' ULTIMA HORA

Realizou-se ante-hontem, ás 10 horas da manhã, na egreja do mosteiro de S. Bento, na corte, a cerimonia da saagração do sr. Bispo de Goyaz, D. Claudio José Gonçalves Ponce de Leão, assistindo ao acto SS. MM. Imperiaes, alguns ministros de estado, altas dignidades da egreja, clerigos e muitos feis.

Por aviso do ministerio da fazenda, foi declarado, não poder ser adiada a extração da grande loteria da corte, além do dia 3 de Outubro proximo.

O resultado das grandes corridas de ante-hontem foi o seguinte

- 1ª corrida Maravilha
Principe Alberto
2ª corrida Triunphante
Flotsan
3ª corrida Incognito
Jaburu
Aida 2
4ª corrida Sanspareill
Bronswoc
Policy
Não correu Valença
5ª corrida Campo Alegre
Manhoso
6ª corrida Cabrito
Othelo
Inspector

TELEGRAMMA

Paris, 23 de Julho. As noticias da Argeia e da Tunisia dizem que as cousas melhoram ali. Tem havido algum socago depois que as tropas francezas operaram vigorosamente em diversos pontos.

Washington, 23 de Julho. O sr. Garfield está de todo fora de perigo, se bem que ainda convalescente.

Buenos Ayres, 23 de Julho. Devido a iniciativa do ministro americano as difficuldades pendentes entre a Republica Argentina e o Chile foram definitivamente afastadas. O tratado assignado pelos respectivos plenipotenciarios, reconhece ao Chile o direito de soberania sobre os territorios situados ao oeste da cordilheira. A em-disso a Republica Argentina faz ao Chile a cessão do territorio de Puente Arenas, no estreito de Magalhães.



